



Autos n. 2427-33.2014.4.01.4100

CLASSE N. 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autores : Ministério Público Federal e outros

Réus : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e outros

DECISÃO

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelos **MINISTÉRIOS PÚBLICOS FEDERAL e ESTADUAL**, e pela **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL RONDÔNIA e DEFENSORIA PÚBLICAS DA UNIÃO e do ESTADO DE RONDÔNIA** com pedido de antecipação dos efeitos da tutela para impor as seguintes obrigações:

A) *Santo Antônio Energia (SAE) e Energia Sustentável do Brasil (ESBR):*

1 – *Prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a **montante** de cada uma das Usinas pela cheia do Rio Madeira às margens dos reservatórios subdimensionados no EIA/RIMA enquanto durar a situação de emergência e até uma decisão definitiva sobre a compensação/indenização/realojamento. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal.*

2 – *Proteger emergencialmente dos impactos no patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar altear e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, DER e/ou DNIT – especialmente a BR-364 – nas proximidades dos reservatórios das Usinas (**montante**).*

3 – *Prover todas as necessidades básicas (moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, etc) das populações atingidas a **jusante** de ambas as Usinas pelo impacto que superar a máxima histórica da cheia do rio (17,52m – dezessete metros e cinquenta e dois centímetros) enquanto durar a situação de emergência e até a conclusão de novos estudos sobre os reais impactos do subdimensionamento dos reservatórios. As populações atingidas serão identificadas pelas defesas civis municipal, estadual e/ou federal.*

4 – *Proteger emergencialmente o patrimônio histórico identificado pelo IPHAN e buscar alterar e/ou abrir rotas alternativas às vias interditadas, que serão identificadas pelo órgão de trânsito municipal, pelo DER e/ou pelo DNIT a **jusante**, que estejam impactados acima da cota histórica (17,52m – dezessete metros e cinquenta e dois centímetros).*

5 – *Refazer o EIA/RIMA considerando todos os impactos decorrentes da vazão/volume histórico do Rio Madeira em relação a todos os aspectos mais relevante, dentre eles: a ictiofauna de todo o rio, o tamanho dos reservatórios a*

